



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA**  
Responsabilidade e Compromisso!

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 002/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 773/2024**

***I- RELATÓRIO***

Nos termos do artigo 47 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do projeto de lei nº 773/2024, de autoria do vereador José Armando Bezerra Soares Junior, que propõe justa homenagem ao Sr. Raimundo Alves Oliveira, conhecido como “Raimundo Paradé”, colocando seu nome na areninha a ser construída na localidade de Jaburu, zona Rural de Independência CE.

***II- PARECER***

À Comissão de Constituição Justiça, e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, além de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA**  
Responsabilidade e Compromisso!

excepcionalmente na oportunidade e conveniência discorrer e emitir parecer sobre o mérito de projetos de lei.

Assim prevê o artigo 47 do Regimento interno desta casa Legislativa.

“Art. 47. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.”

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados aos Municípios e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto artigo 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

### **III- CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 773//2024**, para ser submetido à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete

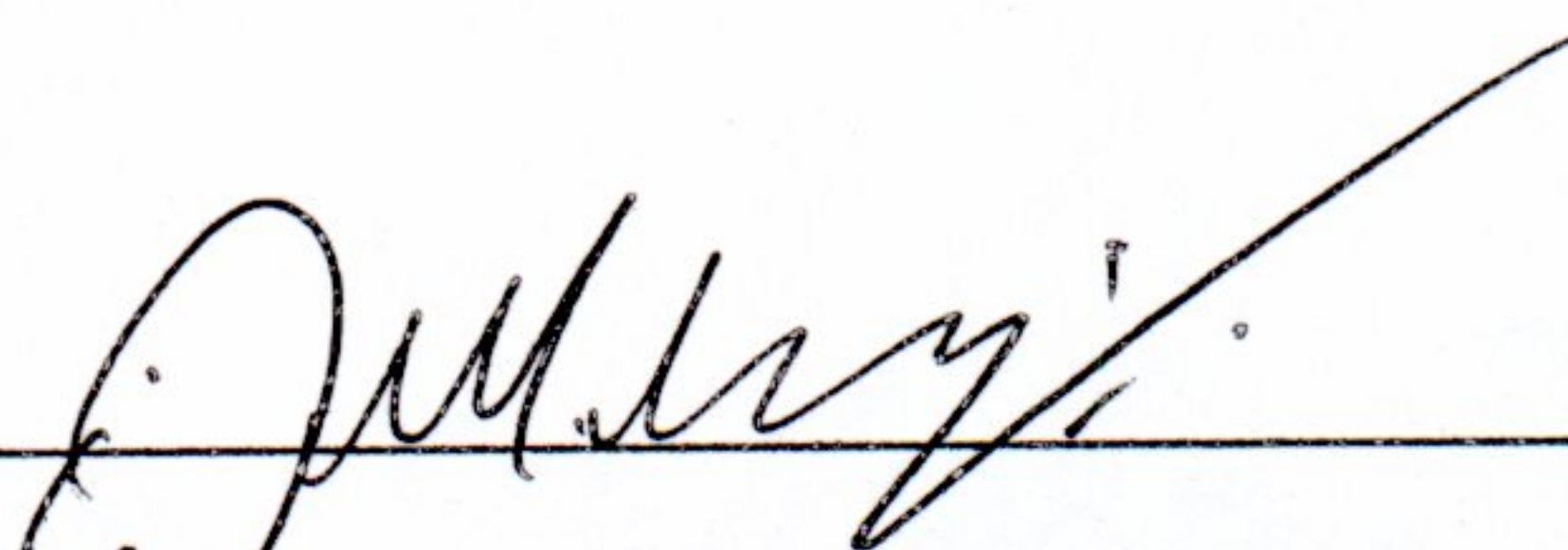


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA**  
Responsabilidade e Compromisso!

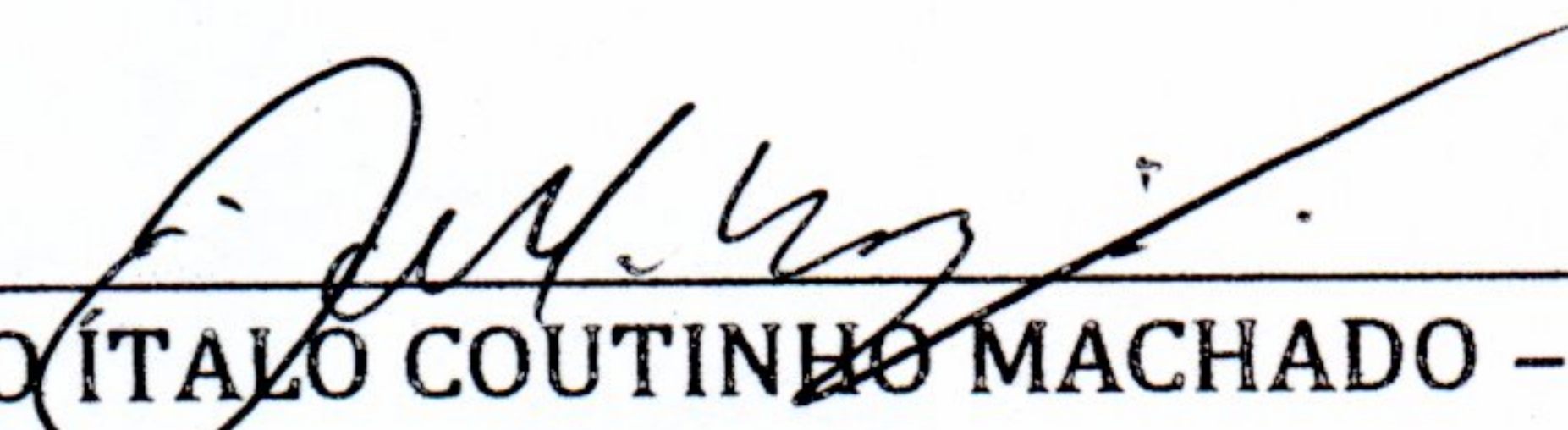
~~exclusivamente~~ aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o parecer.

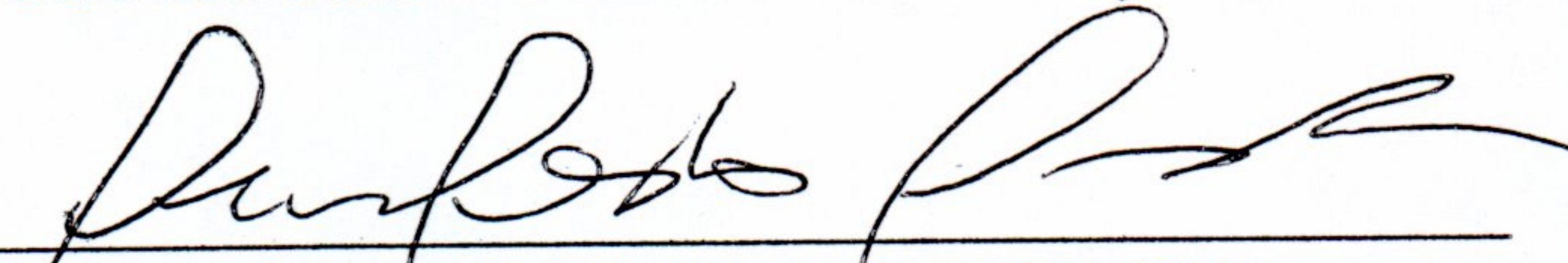
Sala das comissões da Câmara Municipal de Independência, aos  
08 dias do mês de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Ítalo Machado Coutinho**  
Relator.

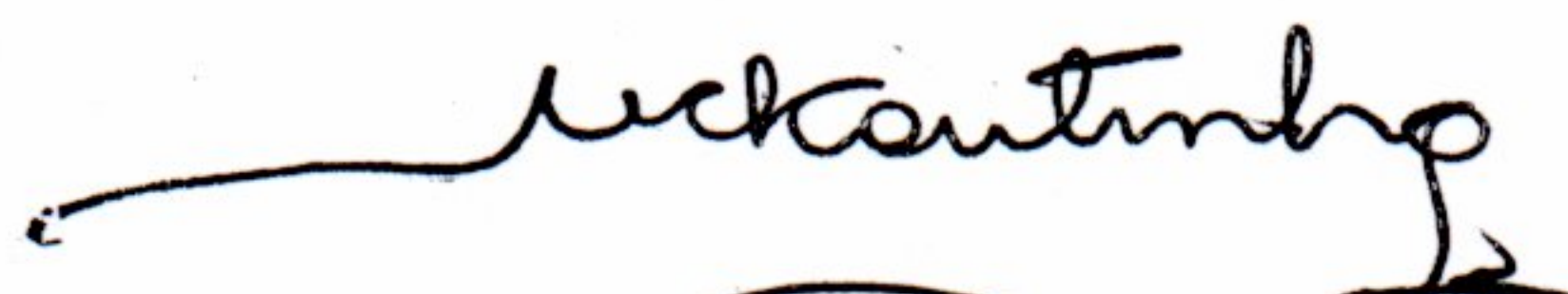

**FAVORÁVEIS AO PARECER:**

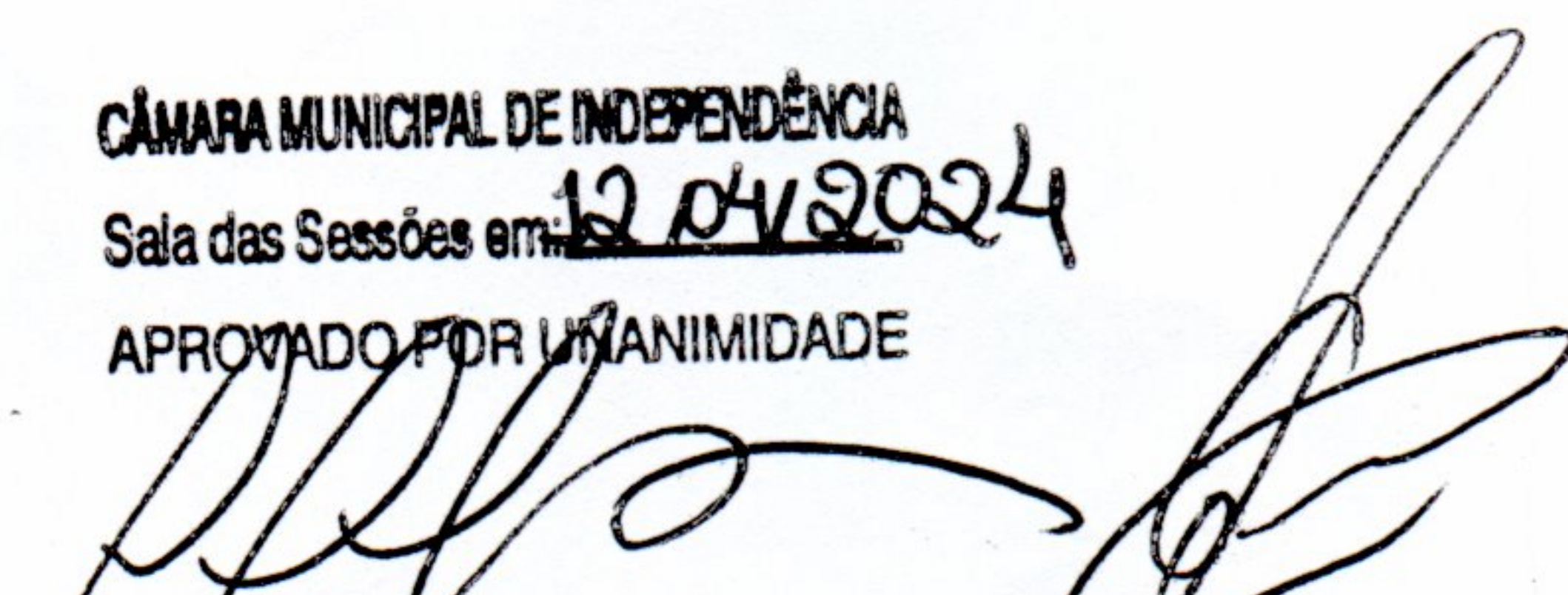
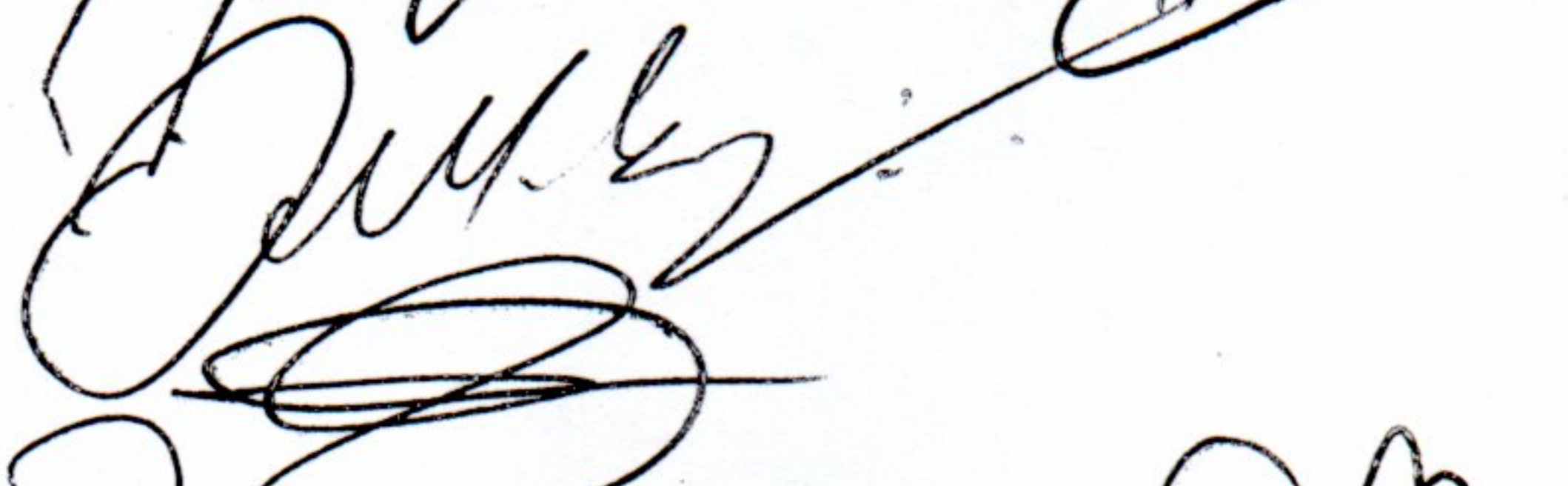
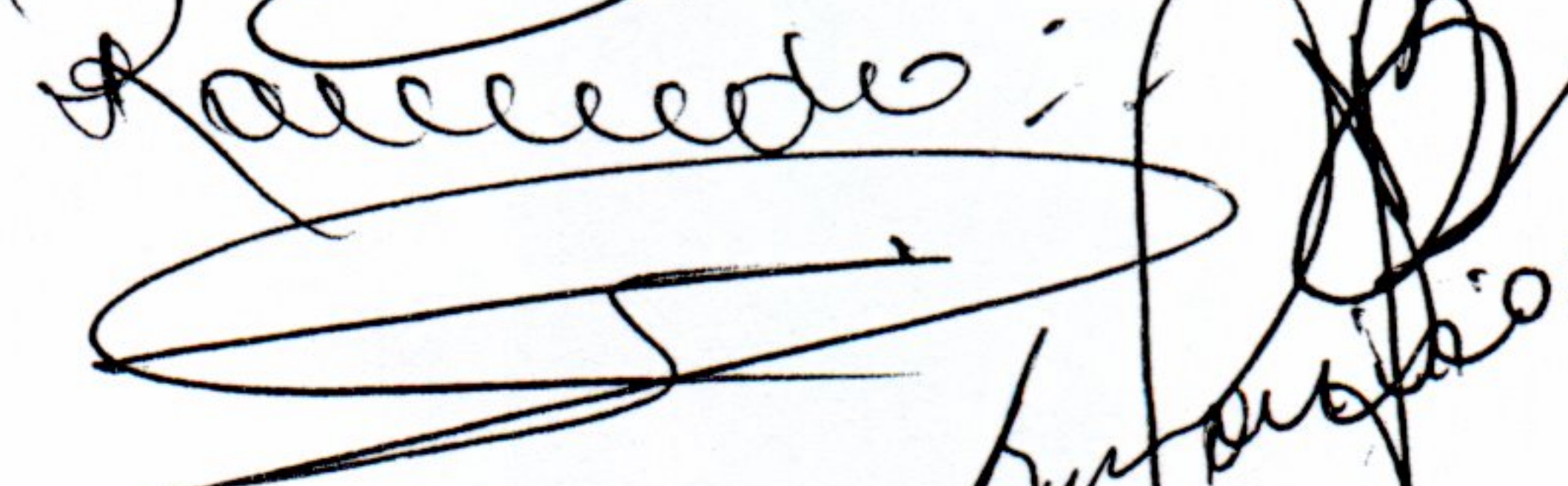
  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARMANDO BEZERRA SOARES JÚNIOR - SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
CIRO LEOPOLDO COUTINHO - MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
Sala das Sessões em 12/04/2024  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
  
  
Recebido: 